

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

## **EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2013 PROCESSO Nº 0605/2013**

### **MENOR VALOR GLOBAL**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 3.693/2000 e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal nº 8666/93.

**DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de maio de 2013, às 14:00 horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos, na sede do CRM-MG, Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar, Centro, Belo Horizonte - MG.

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, torna público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão, conforme está descrito neste Edital e seus anexos.

### **1. - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS, CÉDULAS DE LEITURA ELETRÔNICA E APURAÇÃO ELETRÔNICA DE VOTOS** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - deste edital.

### **2 - DOS ANEXOS**

2.1 - Fazem parte integrante deste Edital de Pregão os seguintes anexos:

2.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

2.1.3 - ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1.4 - ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

## 3. - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será vedada a participação nesta licitação à empresa que se encontrar em uma das seguintes condições:

3.1.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.2 - sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

3.1.3 - impedida de licitar, contratar ou transacionar com qualquer esfera da Administração Pública ou de seus órgãos descentralizados.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

## 4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se ao Pregoeiro, **PARA CREDENCIAMENTO, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação de carteira de identidade do representante e instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida (acompanhado de cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que outorgue, ao(s) representante(s), poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive, para interpor ou desistir do recurso previsto no item 8 deste Edital de Pregão

4.2.1 – Se presente o representante legal da licitante, na forma prevista em seu Estatuto ou Contrato Social, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa;

**4.2.2 – SE A LICITANTE NÃO PROCEDER AO PRÉVIO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, A EMPRESA NÃO SERÁ ADMITIDA AO PREGÃO E SEUS ENVELOPES NÃO SERÃO RECEBIDOS**

4.3 – as licitantes optantes do SIMPLES NACIONAL deverão apresentar no ato do credenciamento a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta essa condição durante a condução do pregão.

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

## **5. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 - Os documentos exigidos para a proposta comercial e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 - PREGÃO Nº 03/2013 – PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: APURAÇÃO ELETRÔNICA DE VOTOS**

**ABERTURA: 28/05/2013 às 14:00 horas**

### **ENVELOPE Nº 2 - PREGÃO Nº 03/2013 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO: APURAÇÃO ELETRÔNICA DE VOTOS**

**ABERTURA: 28/05/2013 às 14:00 horas**

5.2 - O envelope Nº 1 (um) deverá conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta comercial, relacionada com o objeto da licitação, datilografada ou editada com clareza, sem emendas ou rasuras não ressalvadas, assinada por quem de direito e com todas as folhas rubricadas, devendo obrigatoriamente apresentar o seguinte:

5.2.1 - Razão social da proponente; número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; número da inscrição estadual ou municipal e o nome legível e cargo na empresa de quem assinar a proposta;

5.2.2 – Especificação técnica dos equipamentos de leitura de marcas ópticas (OMR), que serão usados para apuração dos votos, indicando marca e modelo. Os equipamentos propostos deverão atender às exigências técnicas mínimas, previstas no referido ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital de Pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.3 – Proposta Comercial, assinada por quem de direito, elaborada conforme a ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS - deste Edital, totalmente preenchida, com valores unitários e totais de cada item relacionado e a totalização DO VALOR GLOBAL, escrito em numeral e por extenso.

5.2.3.1 – as propostas que não apresentarem os valores para todos os itens do ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS serão desclassificadas por prejudicar o critério de julgamento previsto no item 7.1 deste Edital de Pregão.

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

5.2.3.2 – os preços unitários propostos serão considerados fixos e irremovíveis.

5.2.3.3 – no caso de discrepância entre os preços unitários e totais de cada item, será considerado para efeito de cálculo o preço unitário informado;

5.2.3.4 – a empresa a ser contratada deverá emitir as faturas referentes a todos os serviços, objeto deste Edital. Não serão admitidos faturamentos ou cobranças por empresas ou pessoas estranhas à contratação.

5.2.4 - Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito que os valores propostos incluem todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza, bem como as despesas tais como equipamentos e sua instalação/retirada e transporte, papel e demais insumos, provas, frete, mão-de-obra, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos pertinentes ao cumprimento integral do objeto, constituindo-se na a única remuneração a ser auferida pela Contratada para a perfeita execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

5.2.5 – Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito, de que está ciente e de acordo que as condições de pagamento pelos serviços prestados serão, **obrigatoriamente**, aquelas constantes nas Cláusulas QUINTA e SEXTA do ANEXO IV - Minuta Contratual - deste Edital de Pregão.

5.2.5.1 - o CRM-MG reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa.

5.2.5.2 – os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, através da conta corrente da contratada, indicada na fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

5.2.5.3 – o prazo validade das propostas será, obrigatoriamente, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para a abertura dos envelopes.

5.2.6 – Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito, de que está ciente e de acordo com os prazos para a prestação dos serviços, previstos no ANEXO I – TREMO DE REFERÊNCIA – deste Edital

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

5.3 - O Envelope Nº 2 (dois) deverá conter, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, os documentos relacionados no ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital.

5.3.1 - Os documentos referidos no ANEXO III poderão ser apresentados em sua versão original ou cópia autenticada ou, ainda, através de cópias simples a serem conferidas pelo Pregoeiro, à vista dos respectivos originais.

## 6. - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes Nº 1 – Proposta Comercial e Nº 2 – Documentos de Habilitação, deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 28 de maio de 2013, admitindo-se tolerância de 15 (quinze) minutos sobre o horário estipulado, na sede do CRM-MG, na Avenida Afonso Pena, nº 1500 – 8º Andar, - nesta Capital do Estado de Minas Gerais.

6.1.1 - Nenhum envelope será recebido em local diverso ou após o prazo estabelecido no item acima.

6.2 – NO LOCAL E HORA MARCADOS, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES, OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR PODERES PARA FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E PARA OS DEMAIS ATOS DO PREGÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 11 DO DECRETO 3.555/2000 E ITENS 4.1 E 4.2, SUBITENS 4.2.1 E 4.2.2 DESTE EDITAL DE PREGÃO.

6.3 – Concluído o credenciamento, será iniciada a sessão pelo Pregoeiro, com a abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL.

## 7. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – as propostas comerciais serão julgadas pelo MENOR VALOR GLOBAL, RESULTANTE DA TOTALIZAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NO ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS – DESTE EDITAL DE PREGÃO, desde que atendam às exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão e estejam de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital de Pregão.

7.1.1 – Serão desclassificadas, de plano, as propostas comerciais que apresentarem omissões, erros ou outras condições que dificultem sua apreciação ou entendimento;

7.1.2 – O pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá examinar, antes da fase de lances verbais, qualquer proposta que, de forma evidente, não contemple as

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

exigências do item 5.2 e subitens do Edital e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-a, de plano, se constatada sua insuficiência;

7.1.3 – a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.2 – Serão classificadas pelo Pregoeiro, primeiramente a proposta que apresentar o menor preço, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez inteiros por cento) superiores àquela de menor preço, qualquer que seja o número de propostas nessas condições.

7.3 – no caso de não haver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais superiores em 10% (dez por cento) à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, qualquer que sejam os preços ofertados, em número suficiente para atingir o máximo de 4 (quatro) proponentes que participarão da etapa de lances verbais.

7.4 – não sendo possível, por limitação do número de propostas válidas, atingir o número de 4 (quatro), o pregão prosseguirá, em sua fase de lances verbais, com qualquer número de proponentes

7.5 – Dando início à etapa de lances verbais, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar lances verbais, iniciando com o proponente de maior preço e, em seguida, os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

7.7 – Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, observado se for o caso o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.1 – No caso de ausência de lances verbais, será examinada a proposta escrita de menor valor.

7.8 – a análise da proposta de menor valor, obtida por lance verbal ou por proposta escrita, abrangerá o atendimento, **obrigatório**, das exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão, bem como, das especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de Pregão.

7.9 – A proposta sob análise será desclassificada se:

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

7.9.1 - apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível;

7.9.2 - estiver em desacordo com qualquer das exigências dispostas ao longo do Edital.

7.9.3 - não atender ao disposto no item 5.2 e subitens deste Edital de Pregão, bem como, às especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital.

7.9.4 - a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.10 – Estando em termos a proposta comercial sob análise, o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 2 da proponente classificada como a de menor preço e examinará os documentos de habilitação apresentados.

7.10.1 – Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - do Edital, ou apresentá-lo com prazo de validade expirado, observado se for o caso o disposto no artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.10.2 - a inabilitação da proponente será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.11 – Verificada a regularidade da documentação apresentada, com o cumprimento das exigências do ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Edital, a proposta sob análise, classificada como a de menor preço, será considerada vencedora, adjudicando-se, à proponente, o objeto do presente certame.

7.12 – Se a proposta sob análise for desclassificada ou a proponente for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, de preço imediatamente superior, procedendo conforme os itens 7.8 a 7.11 deste Edital e, assim sucessivamente até a apuração de uma proponente, devidamente habilitada, cuja proposta atenda integralmente ao edital.

7.13 – Será então declarada vencedora pelo Pregoeiro, adjudicando-lhe o objeto do certame.

7.14 – O pregoeiro reserva-se o direito de negociar com a empresa vencedora visando obter redução sobre o preço vencedor, conforme o inciso XVI do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

## **8. - DOS RECURSOS**

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

8.1 – eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas na sede do CRM-MG até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo então processadas nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3555, de 8 de agosto de 2000;

8.2 – o licitante interessado em interpor recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, ao final da sessão de abertura das propostas, devendo consignar na ata a síntese de suas razões, sob pena de preclusão de seu direito de recorrer.

8.2.1 – o processamento do recurso obedecerá ao disposto nos incisos XVII a XIX do artigo 4º da Lei 10520/2002, e nos incisos XVII a XIX do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

8.3 – interposto o recurso, o licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4 – igual prazo é concedido aos demais licitantes para apresentação de contra-razões ao recurso, prazo que se iniciará a partir do término do prazo da empresa recorrente para a apresentação de memoriais.

8.5 – a intimação às demais empresas para apresentação de contra-razões, no prazo previsto no item 8.4 supra, ocorrerá na sessão de abertura das propostas assegurada a imediata vista dos autos do processo aos interessados.

8.6 - o provimento do recurso acarretará a anulação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 9. - DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, os Envelopes N. 2 – Documentos Para Habilitação – **não abertos pelo Pregoeiro na sessão**, serão devolvidos originalmente fechados às empresas participantes;



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

9.2 – os documentos de habilitação referentes a envelopes abertos durante a sessão, nos termos do item 7.10 e 7.12 deste Edital, **não serão devolvidos às licitantes**, sendo juntados ao processo.

## **10. - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1 - não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, a adjudicação será homologada pelo Presidente do CRM-MG, determinando a contratação da licitante vencedora.

10.2 - A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar o termo contratual até 5 (cinco) dias úteis após a outorga do contrato.

10.3 – Quando da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá comprovar as mesmas condições de habilitação exigidas, na época da licitação.

10.3.1 – se o licitante vencedor não comprovar as referidas condições, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 11, inciso XXII, do Decreto 3555, de 08 de agosto de 2000.

10.3.2 – igual providencia será tomada se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, injustificadamente, no prazo previsto no item 10.2 supra, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista no item 11.2.

10.4 - O contrato a ser firmado vigerá pelo período de 4 (quatro) meses.

10.5 – eventuais alterações e aditamentos do contrato serão regidos pelo artigo 65 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

## **11.- DAS PENALIDADES**

11.1 - O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações assumidas no Contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas nas CLÁUSULA SÉTIMA e DÉCIMA do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, parte integrante do presente Edital.

11.2 - Nas mesmas penas incorrerá a empresa vencedora da licitação que deixar de assinar, sem justo motivo, o respectivo contrato, no prazo estabelecido pelo CRM-MG, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme o disposto no artigo 81 da redação em vigor da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

## **12. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - Serão consideradas como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta;

12.2 - A ausência de apresentação de documento exigido pode ser suprida se a informação, que nele deveria estar certificada ou atestada constar em outro documento, de cunho oficial, apresentado pelo licitante.

12.3 - A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante do licitante estiver presente e, tendo poderes para tanto, ratificá-la no ato.

12.4 - Havendo divergências entre valores consignados na proposta por extenso e numeral, prevalecerá o indicado por extenso.

12.5 - Ou havendo omissão de um dos valores (por extenso e por numeral) a proposta será válida, desde que não haja dúvidas sobre o preço proposto.

12.6 - Havendo divergência entre os valores unitários apresentados e o valor total resultante do somatório dos referidos valores unitários, prevalecerão os primeiros, cabendo ao Pregoeiro proceder à necessária retificação da soma para apurar o valor total correto.

## **13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2013, Dotação Orçamentária Nº 6.2.2.1.133.90.39.004

## **14. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a verificar informações fornecidas pelas proponentes, ou para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 - A apresentação das propostas implica na admissão e pleno conhecimento do presente Edital de Pregão, sujeitando-se as proponentes às condições nele estabelecidas.

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

## **15. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 3.693/2000 e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal 8666/93.

## **16. - DOS ESCLARECIMENTOS**

16.1 - Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital de Pregão deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados ao Pregoeiro, pelo fax (031) 32487701, até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega das propostas.

16.2 - A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, na prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do Edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

16.3 - Informações, de ordem geral, poderão ser obtidas através do telefone (31)32487720.

**Belo Horizonte, 14 de maio de 2013.**

**Mário Augusto V. Teixeira**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

Pregoeiro ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2013  
TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS,  
CÉDULAS DE LEITURA ELETRÔNICA E APURAÇÃO ELETRÔNICA DE  
VOTOS

**DATA DA ELEIÇÃO: A ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 5 e 6  
DE AGOSTO DE 2013**

**LOCAL E DATA DA APURAÇÃO DOS VOTOS: A APURAÇÃO DOS  
VOTOS OCORRERÁ NO DIA 6 DE AGOSTO DE 2013, A PARTIR  
DAS 20 HORAS. NA NOVA SEDE DO CRM-MG, RUA DOS  
TIMBIRAS, Nº 1200 – B. FUNCIONÁRIOS – 2º ANDAR – BELO  
HORIZONTE- MG**

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão desenvolvidos nos seguintes itens:

**ITEM 1:**

Desenvolvimento e confecção de uma arte final de Folha Óptica para Votação. A impressão da Folha Óptica deverá ser feita através de um arquivo com formato .FRP. (Formato do formulário padrão do CRM-MG)

**ITEM 2:**

Confecção de 45.000 folhas ópticas, em papel 120g/m<sup>2</sup>, 2 x 0 cores (laranja e preto c/ verso em branco), formato 105 x 148,50mm.

**ITEM 3:**

Serviço de personalização a laser de dados variáveis (código de barras), em 45.000 folhas ópticas 105 x 148,50mm, em uma face do papel, com pré-leitura de checagem (não lidas, fora de ordem, duplicadas e defeituosas).

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

## **ITEM 4:**

Serviço de impressão a laser de aproximadamente 45.000 cartas de instruções e papeleta, com personalização de dados variáveis duplex (frente e verso), em papel branco 75g/m<sup>2</sup> já incluso, formato A4 (210 x 297mm), com uma serrilha horizontal e uma dobra.

## **ITEM 5:**

Serviço de leitura óptica, na sede do CRM-MG, na Avenida Afonso Pena, nº 1500, 8º Andar, Centro, Belo Horizonte – MG no dia 6/08/2013, após as 20:00hs, de aprox. 45.000 folhas ópticas, com no mínimo 5 (cinco) equipamentos de leitura de marcas ópticas (OMR), da contratada, com velocidade de leitura de no mínimo 5000 folhas por hora., com as seguintes características técnicas.

5.1) equipamento que realize leitura através de um conjunto de foto-emissores, que emita na direção da folha de papel um feixe de luz monocromática, onde sua reflexão é captada por um conjunto de foto-sensores, ocasionando o reconhecimento e a transformação em informação que é enviada para o computador para processamento, além da captura e decodificação do código de barras. O equipamento deve, necessariamente, ler folhas ópticas com marcas de exatamente 2/10" (dois décimos de polegada) de largura cada uma e 1/10" (um décimo de polegada) de largura de intervalo entre cada uma das marcas.(Especificações baseadas em formulário padrão, do CRM-MG.)

5.2) – É previsto o encerramento da leitura em até doze horas após o seu início

## **Item 6**

Serviço de apuração de aproximadamente 45.000 votos, com contagem via programa específico, para emissão de relatórios e arquivos com somatória de votos por chapa, brancos e nulos, total por região e total geral.

O programa específico para apuração dos votos deverá ser disponibilizado pela Contratada.

Para cada lote de região lido, a apuração dos resultados deverá ser efetuada em até 10 minutos, com geração de gráficos e relatórios dos resultados da votação.

## **CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

**A) PRAZOS:**

**A.1) APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO, A CONTRATADA DESENVOLVERÁ, NO PRAZO DE TRÊS DIAS O LAYOUT DA CÉDULA ELEITORAL PARA APROVAÇÃO DO CRM-MG(ITEM 1 DESTE ANEXO)**

**A.2) APÓS A APROVAÇÃO POR ESCRITO DO LAYOUT, A EMPRESA DEVERÁ IMPRIMIR AS CÉDULAS COM A PERSONALIZAÇÃO A LASER DO CÓDIGO DE BARRAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS CONTADOS DA APROVAÇÃO (ITENS 2 E 3 DESTE ANEXO)**

**A.3) APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DO CRM-MG, DO TEXTO E DO MAILING, A CONTRATADA DEVE ENTREGAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS, AS CARTAS DE INSTRUÇÃO, IMPRESSAS COM A PERSONALIZAÇÃO DOS DADOS VARIÁVEIS (ITEM 4 DESTE ANEXO)**

**A.4 – NO DIA DAS ELEIÇÕES (05/08/2013) ÀS 8:00H DA MANHÃ A CONTRATADA DEVERÁ ESTAR COM SEU PESSOAL EQUIPAMENTO A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE . A CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR E COLOCAR EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO OS EQUIPAMENTOS PARA APURAÇÃO DOS VOTOS (ITEM 5 E 6)**

**A.5 – A APURAÇÃO ELETRÔNICA DOS VOTOS DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM ATÉ DOZE HORAS CONTADAS DE SEU INÍCIO, SALVO DISPOSIÇÃO AO CONTRÁRIO DO CRM-MG OU POR MOTIVO ALHEIO À CONTRATADA**

**A.5.1) A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NÚMERO SUFICIENTE DE FUNCIONÁRIOS PARA A LEITURA E APURAÇÃO DOS VOTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS EM UM SÓ PADRÃO E COM CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.**

**B) OS VALORES ESTIMADOS DOS ITENS 2 A 6 PODERÃO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, INCISO I, LETRA “B” DA REDAÇÃO EM VIGOR DA LEI FEDERAL 8666/93, NOS LIMITES DE ACRÉSCIMO E REDUÇÃO PREVISTOS NO § 1º DO MESMO ARTIGO, SENDO QUE O FATURAMENTO SERÁ FEITO PELA CONTRATADA SOBRE O TOTAL DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS.**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

**ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2013  
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desenvolvimento e confecção de uma arte final de Folha Óptica para Votação. A impressão da Folha Óptica deverá ser feita através de um arquivo com formato. <u>FRP</u> .	SERV	1		
02	Confecção de 45.000 folhas ópticas, em papel 120g/m <sup>2</sup> , 2 x 0 cores (laranja e preto c/ verso em branco), formato 105 x 148,50mm. Serviço de personalização a laser de dados variáveis (código de barras), em 45.000	Milheir o	45		
03	folhas ópticas 105 x 148,50mm, em uma face do papel, com pré-leitura de checagem (não lidas, fora de ordem, duplicadas e defeituosas). Serviço de impressão a laser de aproximadamente 45.000 cartas de instruções e papeleta, com personalização de dados variáveis duplex (frente e verso), em papel branco 75g/m <sup>2</sup> já incluso, formato A4 (210 x 297mm), com uma serrilha horizontal e uma dobra.	Milheir o	45		
04	Serviço de leitura óptica, na sede do CRM-MG, na Avenida Afonso Pena, nº 1500, 8º Andar, Centro, Belo Horizonte – MG, no dia 07/08/2008, após as 20:00h, de aprox. 45.000 folhas ópticas, com no mínimo 5 (cinco) equipamentos de leitura de marcas ópticas (OMR),	Milheir o	45		
05	Serviço de apuração de aproximadamente 45.000 votos, com contagem via programa específico, para emissão de relatórios e arquivos com somatória de votos por chapa, brancos e nulos, total por região e total geral.	Milheir o	45		
		<b>VALOR</b>	-----	-----	---□
<b>GLOBAL</b>					

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

## ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2013 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. registro na Junta Comercial ou repartição correspondente no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da eleição da atual diretoria;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### II - REGULARIDADE FISCAL

1. prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
2. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,- através da apresentação do certificado de Regularidade de Situação - CRS, dentro de seu prazo de validade;
3. prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, dentro de seu prazo de validade;
4. prova de regularidade de tributos através de:
  - 4.1 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do seu prazo de validade;
  - 4.2 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, fornecida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, dentro de seu prazo de validade,
  - 4.3 - Certidão de Tributos Mobiliários, fornecida pela Prefeitura do Município sede do licitante, dentro de seu prazo de validade.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

## 4.4 – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas CNDT

### **III - IDONEIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA:**

1. certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes.

### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Atestado de capacidade técnica, emitidos por órgão da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços de confecção de folhas para leitura óptica, serviços de leitura óptica e apuração eletrônica de resultados, devendo estar expressos nos atestados o nome e o cargo da pessoa signatária;

### **V - DOCUMENTOS DE OUTRA NATUREZA:**

1. Declaração expressa, da proponente, de que não está enquadrada em nenhum dos impedimentos elencados no item 3.1 e subitens do caderno de Normas Gerais deste Edital de Pregão
2. Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, de qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição federal, artigo 7º, XXXIII, combinado com a Lei Federal nº. 9854/99).

**OBSERVAÇÃO: PARA AS LICITANTES INSCRITAS NO SICAF, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS I (HABILITAÇÃO JURÍDICA) e II (REGULARIDADE FISCAL) DESTES ANEXOS PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA CERTIDÃO DE REGULARIDADE NO SICAF, DENTRO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.**

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

## ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2013 MINUTA DO CONTRATO CONTRATO CRM-MG Nº

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1500, 8º Andar, CEP 30130.921, na Avenida Afonso Pena, 1500 , 8º Andar, – CEP 30130.921 – Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 22.256.879.0001/70 e isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Presidente, , abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **CRM-MG** e de outro lado a empresa , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob n.º e com inscrição estadual n.º , neste ato representada por seu , portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob n.º , a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS, CÉDULAS DE LEITURA ELETRÔNICA E APURAÇÃO ELETRÔNICA DE VOTOS** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - deste Contrato.

1.2 - A presente contratação foi precedida de regular processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 03/2013.

1.3 – São partes integrantes deste Contrato o Edital de Pregão Presencial nº. 03/2013 e seus anexos, e a proposta da contratada, de de de 2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 - Cumprir o objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o disposto em seus itens, especialmente o contido no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – deste Contrato, bem como o teor de sua proposta, utilizando-se da melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza.

2.2 – cumprir os prazos previstos de execução dos serviços, determinados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - deste Contrato

2.2.1 – o descumprimento dos prazos de execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA, a critério do CRM-MG, às penalidades previstas na Cláusula Sétima deste Contrato e, inclusive, a imediata rescisão contratual nos termos do item

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

10.1, subitem 10.1.1 e item 10.2, subitens 10.2.1 e 10.2.2, da Cláusula Décima deste ajuste.

2.3 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, como também por quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar ao CRM-MG ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste ajuste.

2.4 – Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações do CRM-MG ou, ainda, os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções.

2.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes ou decorrentes da execução do presente contrato.

2.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRM-MG.**

3.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.2 – fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para a execução dos serviços

3.3 – aprovar, antes da impressão, a arte final dos impressos que serão produzidos

3.4 – permitir o acesso às dependências do CRM-MG dos funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços contratados

## **CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR DO CONTRATO**

4.1 – A execução deste contrato será fiscalizada pela Comissão Eleitoral do CRM-MG, especialmente designada, denominada para este efeito GESTORA, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas.

4.2 – Cabe à Gestora o direito de fiscalizar a execução dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente, através de prepostos ou terceiros especialmente destacados, cabendo à CONTRATADA reconhecer que o mesmo poderá exercer o poder de inspeção e estar

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

presente durante todas as atividades que devam ser realizadas nos termos deste Contrato podendo, inclusive, determinar a suspensão dos serviços que porventura estejam sendo realizados em desacordo com este Contrato e a imediata adequação dos mesmos aos parâmetros pactuados.

## **4.3 – Cabe, ainda, ao Gestor designado atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento da fatura correspondente.**

4.3.1 - Os serviços executados em desconformidade com o objeto deste Contrato não serão aceitos pelo CRM-MG e sujeitarão a CONTRATADA, a critério do CRM-MG, às penalidades previstas na Cláusula Sétima deste Contrato e, inclusive, a imediata rescisão contratual, nos termos do subitem 10.1.1 da Cláusula Décima deste ajuste;

4.3.2 - A omissão do responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA, da integral responsabilidade pelos serviços prestados no âmbito deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO**

5.1 - O CRM-MG pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, os seguintes valores:

**5.1.1 - Desenvolvimento e confecção de uma arte final de Folha Óptica para Votação.**

**R\$ ,000**

**5.1.2 - Confecção de 45.000 folhas ópticas, em papel 120g/m<sup>2</sup>, 2 x 0 cores (laranja e preto c/ verso em branco), formato 105 x 148,50mm.**

**R\$ ,00 por milheiro**

**5.1.3 - Serviço de personalização a laser de dados variáveis (código de barras), em 45.000 folhas ópticas 105 x 148,50mm, em uma face do papel, com pré-leitura de checagem (não lidas, fora de ordem, duplicadas e defeituosas).**

**R\$ ,00 por milheiro**

**5.1.4 - Serviço de impressão a laser de aproximadamente 45.000 cartas de instruções e papeleta, com personalização de dados variáveis duplex (frente e verso), em papel branco 75g/m<sup>2</sup> já incluso, formato A4 (210 x 297mm), com uma serrilha horizontal e uma dobra.**

**R\$ ,00 por milheiro**

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

**5.1.5 - Serviço de leitura óptica, na sede do CRM-MG, na Avenida Afonso Pena, nº 1500 8º Andar, Belo Horizonte - MG, no dia 06/08/2013, após as 20:00hs, de aproximadamente 45.000 folhas ópticas, com no mínimo 5 (cinco) equipamentos de leitura de marcas ópticas (OMR), da contratada, com velocidade de leitura de no mínimo 5000 folhas por hora.**

**R\$ ,00 por milheiro**

**5.1.6 - Serviço de apuração de aproximadamente 45.000 votos, com contagem via programa específico, para emissão de relatórios e arquivos com somatória de votos por chapa, brancos e nulos, total por região e total geral.**

**R\$ ,00 por milheiro.**

**5.2 os valores estimados dos itens 5.1.2 a 5.1.6 desta Cláusula poderão variar mais ou para menos, nos termos do artigo 65, inciso i, letra “b” da redação em vigor da lei federal 8666/93, nos limites de acréscimo e redução previstos no § 1º do mesmo artigo.**

**5.2.1 – para os serviços previstos nos itens 5.1.2 a 5.1.6 desta Cláusula,o faturamento será feito pela CONTRATADA considerando o número de cédulas e cartas de instrução efetivamente impressas e sobre o número de votos efetivamente lidos e apurados eletronicamente.**

5.3 - os valores constante no item 5.1 e subitens remuneram e incluem todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza, bem como as despesas tais como equipamentos e sua instalação/retirada e transporte, papel e demais insumos, provas, frete, mão-de-obra, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos pertinentes ao cumprimento integral do objeto, constituindo-se na a única remuneração a ser auferida pela Contratada para a perfeita execução dos trabalhos.

5.4 - os valores constantes no item 5.1 e subitens deste ajuste são fixos e irredutíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

6.1 - Após a conclusão e recebimento, pelo CRM-MG, dos serviços previstos nos itens 1 a 6 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal correspondente aos serviços de criação e confecção das cédulas e carta de instrução.

6.2 – Após o encerramento da apuração eletrônica dos votos (Itens 5 e 6 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS) a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados de apuração eletrônica de votos.

6.2.1 - as notas Fiscais, se devidas, serão pagas pelo CRM-MG até o 21º (décimo) dia, após o seu recebimento pelo CRM-MG.

6.2.2 - o CRM-MG reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa.

6.2.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, através da Conta Corrente da Contratada, indicada na fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

6.2.4 – Em caso de atraso no prazo estipulado para o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CRM-MG** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da redação em vigor da Lei n. 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso vista do processo e o direito de recurso, previsto no artigo 109, inciso I, letra “f” do referido diploma legal.

7.2 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou dos prazos estipulados neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total da contratação ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte do objeto entregue/executado com atraso.

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

7.3 - A cobrança da multa deverá ser feita, a critério do CRM-MG, através de cheque nominal emitido pela **CONTRATADA** em favor do **CRM-MG** ou deduzido do primeiro pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito a receber.

7.4 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.5 – A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução, deverá ser encaminhada à Seção de Licitações e Contratos do **CRM-MG** até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estipulado.

7.6 – Se a justificativa for considerada procedente pelo **CRM-MG**, este oficiará a **CONTRATADA**, fixando o novo prazo de execução. Se não for aceita a solicitação, o **CRM-MG** notificará à **CONTRATADA** para constituí-la em mora, sujeitando-a à multa prevista no item 7.2 desta Cláusula.

7.7 - Vencido o prazo contratual inicialmente pactuado ou, se for o caso, a prorrogação de prazo anteriormente aceita pelo CRM-MG, sem que tenha havido a execução/entrega do serviço pactuado, o **CRM-MG** poderá aplicar, a seu critério, as sanções previstas nas cláusulas Sétima e Décima deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1 - O presente Contrato vigorará pelo período de 4 (quatro) meses contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL**

9.1 - Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o valor total de R\$ .. ( )

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - o presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

10.1.1 - a critério exclusivo do CRM-MG, no caso da **CONTRATADA** incidir em quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei 8666/93 ou se vierem a ocorrer quaisquer das situações previstas nos incisos XII e XVII, deste

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

mesmo artigo, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato,

10.1.2 - a critério da CONTRATADA, nos casos previstos nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8666/93.

10.2 – A rescisão efetuada nos termos do subitem 10.1.1 ensejará, a critério do CRM-MG, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e na Cláusula Sétima deste Contrato, cabendo à **CONTRATADA** vista do processo e o direito de recurso, previsto no artigo 109, inciso I, letra “e” do referido diploma legal.

10.2.1 - A cobrança da multa deverá ser feita, a critério do CRM-MG, através de cheque nominal emitido pela **CONTRATADA** em favor do **CRM-MG** ou deduzida do primeiro pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito a receber.

10.2.2 – As multas contratuais previstas nos itens 7.2 da Cláusula Sétima e 10.2 da Cláusula Décima não se excluem ou se compensam entre si.

10.3 - a rescisão efetuada nos termos do subitem 10.1.2 não gera, para qualquer das partes, obrigações ou direito de indenização, reparação ou compensação, seja a que título for, devendo ser saldado apenas o valor referente aos serviços efetivamente prestados e ainda não pagos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO**

11.1 – Quaisquer dados ou informações, seja qual for a espécie ou natureza, que a **CONTRATADA**, através de seus funcionários ou prepostos tenha acesso, em decorrência deste Contrato, serão tratados pela **CONTRATADA**, como estritamente confidenciais, no sentido de que seu conteúdo, total ou parcial, não seja, em hipótese alguma revelado a terceiros.

11.2 – As disposições da presente Cláusula não se extinguem com o término ou rescisão deste Contrato, permanecendo em vigor, a qualquer tempo, as restrições dela decorrentes;

11.3 – O descumprimento do disposto nesta Cláusula ensejará a aplicação imediata à **CONTRATADA** das penalidades contratuais previstas na Cláusula Sétima e Décima deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal da **CONTRATADA** ou de seus funcionários ou prepostos, que vierem a ser apuradas por via judicial ou extrajudicial.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes deste Contrato, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2013, no Centro de Custo “Eleições” e nas rubricas próprias.

12.2 – Para o período de vigência deste Contrato, foi emitida a Ordem de Serviço nº empenhando a verba de R\$ ....., 00 ( ), que corresponde ao valor total da prestação dos serviços

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - O presente Contrato reger-se-á pela redação em vigor da Lei Federal 8666/93.

13.2 - As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável subsidiariamente ou, em sendo possível, de comum acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica estabelecido, por força do artigo 109, inciso I da Constituição Federal, a Justiça Federal - Seção Belo Horizonte - Foro da Capital do Estado - para dirimir qualquer questão ou interpretação de dúvidas ou cláusulas do presente ajuste que, administrativamente, as partes não puderem resolver.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte,

**CRM-MG**

**CONTRATADA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

**ANEXO I DO CONTRATO CRM-MG ...  
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS,  
CÉDULAS DE LEITURA ELETRÔNICA E APURAÇÃO ELETRÔNICA DE  
VOTOS**

**DATA DA ELEIÇÃO: A ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA NOS DIAS 5 E  
6 DE AGOSTO DE 2013**

**LOCAL E DATA DA APURAÇÃO DOS VOTOS: A APURAÇÃO DOS  
VOTOS OCORRERÁ NO DIA 6 DE AGOSTO DE 2013, A PARTIR  
DAS 20 HORAS., NA NOVA SEDE DO CRM-MG, RUA DOS  
TIMBIRAS, 1200 8º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE - MG**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão desenvolvidos nos seguintes itens:

**ITEM 1:**

Desenvolvimento e confecção de uma arte final de Folha Óptica para Votação. A impressão da Folha Óptica deverá ser feita através de um arquivo com formato .FRP . (Formato do formulário padrão do CRM-MG)

**ITEM 2:**

Confecção de 45.000 folhas ópticas, em papel 120g/m<sup>2</sup>, 2 x 0 cores (laranja e preto c/ verso em branco), formato 105 x 148,50mm.

**ITEM 3:**

Serviço de personalização a laser de dados variáveis (código de barras), em 45.000 folhas ópticas 105 x 148,50mm, em uma face do papel, com pré-leitura de checagem (não lidas, fora de ordem, duplicadas e defeituosas).

**ITEM 4:**

Serviço de impressão a laser de aproximadamente 45.000 cartas de instruções e papeleta, com personalização de dados variáveis duplex (frente e verso), em papel

# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

**branco 75g/m<sup>2</sup> já incluso, formato A4 (210 x 297mm), com uma serrilha horizontal e uma dobra.**

## **ITEM 5:**

**Serviço de leitura óptica, na sede do CRM-MG, na Avenida Afonso Pena, 1500 8º Andar, Belo Horizonte – MG, no dia 06/08/2013, após as 20:00hs, de aprox. 45.000 folhas ópticas, com no mínimo 5 (cinco) equipamentos de leitura de marcas ópticas (OMR), da contratada, com velocidade de leitura de no mínimo 5000 folhas por hora., com as seguintes características técnicas.**

**5.1) equipamento que realize leitura através de um conjunto de foto-emissores, que emita na direção da folha de papel um feixe de luz monocromática, onde sua reflexão é captada por um conjunto de foto-sensores, ocasionando o reconhecimento e a transformação em informação que é enviada para o computador para processamento, além da captura e decodificação do código de barras. O equipamento deve, necessariamente, ler folhas ópticas com marcas de exatamente 2/10" (dois décimos de polegada) de largura cada uma e 1/10" (um décimo de polegada) de largura de intervalo entre cada uma das marcas.(Especificações baseadas em formulário padrão, já usado e aprovado nos processos eleitorais do CRM-MG.**

**5.2) – É previsto o encerramento da leitura em até doze horas após o seu início**

## **Item 6**

**Serviço de apuração de aproximadamente 45.000 votos, com contagem via programa específico, para emissão de relatórios e arquivos com somatória de votos por chapa, brancos e nulos, total por região e total geral.**

**O programa específico para apuração dos votos deverá ser disponibilizado pela Contratada.**

**Para cada lote de região lido, a apuração dos resultados deverá ser efetuada em até 10 minutos, com geração de gráficos e relatórios dos resultados da votação.**

## **CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Av. Afonso Pena, nº 1500 8º Andar

30130.921 - Belo Horizonte - MG

**A) PRAZOS:**

**A.1) APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO, A CONTRATADA DESENVOLVERÁ, NO PRAZO DE TRÊS DIAS O LAYOUT DA CÉDULA ELEITORAL PARA APROVAÇÃO DO CRM-MG (ITEM 1 DESTE ANEXO)**

**A.2) APÓS A APROVAÇÃO POR ESCRITO DO LAYOUT, A EMPRESA DEVERÁ IMPRIMIR AS CÉDULAS COM A PERSONALIZAÇÃO A LASER DO CÓDIGO DE BARRAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS CONTADOS DA APROVAÇÃO (ITENS 2 E 3 DESTE ANEXO)**

**A.3) APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DO CRM-MG, DO TEXTO E DO MAILING, A CONTRATADA DEVE ENTREGAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS, AS CARTAS DE INSTRUÇÃO, IMPRESSAS COM A PERSONALIZAÇÃO DOS DADOS VARIÁVEIS (ITEM 4 DESTE ANEXO)**

**A.4 – NO DIA 05/08/2013 AS 8:00h A CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR E COLOCAR EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO OS EQUIPAMENTOS PARA APURAÇÃO DOS VOTOS.**

**A.5 – A APURAÇÃO ELETRÔNICA DOS VOTOS DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM ATÉ DOZE HORAS CONTADAS DE SEU INÍCIO, SALVO DISPOSIÇÃO AO CONTRÁRIO DO CRM-MG OU POR MOTIVO ALHEIO À CONTRATADA**

**A.5.1) A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NÚMERO SUFICIENTE DE FUNCIONÁRIOS PARA A LEITURA E APURAÇÃO DOS VOTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS EM UM SÓ PADRÃO E COM CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.**